



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Diário Oficial do Município de Jacupiranga, edição de 14 de maio de 2026.

Objeto: Cancelamento e retificação da publicação da Lei Municipal nº 1.694, de 13 de maio de 2026 (decorrente do Projeto de Lei nº 662/2026).

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, torna pública a presente **ERRATA** em virtude de desconformidade identificada no processo de instrução legislativa originário do Poder Legislativo.

i) Dos Fatos e do Erro Material na Remessa Documental Na edição do Diário Oficial do Município veiculada em 14 de maio de 2026, foi publicada a Lei Municipal nº 1.694, datada de 13 de maio de 2026. Ocorre que, consoante comunicação oficial formalizada por meio do Ofício nº 157/2026-CMJ pela Câmara Municipal de Jacupiranga, restou constatada a ocorrência de equívoco material exclusivo daquela Casa de Leis no expediente de remessa de autógrafos correlatos à sessão plenária ordinária realizada em 12 de maio de 2026.

A Edilidade informou textualmente que o autógrafo referente ao Projeto de Lei nº 662/2026, datado de 19 de março de 2026, foi encaminhado indevidamente a este Poder Executivo. Em verdade, a respectiva matéria não havia obtido deliberação conclusiva, tampouco aprovação pelo Plenário, visto que sua discussão fora oficialmente adiada mediante requerimento aprovado na aludida sessão ordinária.

ii) Dos Fundamentos Jurídicos e do Cancelamento do Ato Considerando que a existência de autógrafo válido constitui pressuposto formal indispensável para o exercício da competência executiva de sanção e subsequente promulgação, a ausência de aprovação do projeto de lei no âmbito do Poder Legislativo macula o



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ato subsequente de vício insanável de validade, dada a inexistência de substrato jurídico que o sustente.

O Poder Executivo, pautado pelo dever de autotutela e pela mútua cooperação que impera na relação entre os Poderes instituídos, adota as medidas necessárias para restabelecer a estrita legalidade processual. Desse modo, evidencia-se que a publicação havida no Diário Oficial decorreu unicamente da presunção de legitimidade do documento erroneamente remetido pela Câmara Municipal, impondo-se a correção imediata do status da matéria.

iii) Da Retificação

Diante do exposto, **DETERMINO**:

TORNAR SEM EFEITO e declarar a nulidade integral da publicação da Lei Municipal nº 1.694, de 13 de maio de 2026, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 14 de maio de 2026, face à ausência de sua regular aprovação plenária;

RECONHECER que a referida matéria mantém-se estritamente na condição de Projeto de Lei nº 662/2026, com tramitação sobrestada no Poder Legislativo, não gerando quaisquer efeitos jurídicos como legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Jacupiranga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B83-BD6B-FFE2-FCCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 22/05/2026 15:15:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2026 às 15:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4B83-BD6B-FFE2-FCCC>